



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.770, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir no Serviço de Finanças um crédito adicional, no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), para conceder auxílios ou subvenções às seguintes entidades:

- I - Lar Cristão das Meninas..... 200.000,00
- II - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina..... 300.000,00
- III - Associação do Pão dos Pobres de Adamantina..... 200.000,00
- IV - Instituto de Educação Madre Clélia.. 200.000,00
- V - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Adamantina..... 200.000,00
- VI - Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula..... 200.000,00

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.8 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3231.28.15810312.15	Subvenções Sociais	1.300.000,00

ARTIGO 3º O valor do presente crédito será coberto com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Importância:

2. EXECUTIVO

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3231.25.13750312.09	Subvenções Sociais	1.300.000,00

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de outubro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo